



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 009**  
**DE 22 DE SETEMBRO 1998.**

**“CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE O DISQUE-RECLAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VER. ONEDIR DIAS LILJA**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

**Faz Saber** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criado na Câmara Municipal do Rio Grande a prestação de serviço denominada de DISQUE-RECLAMAÇÃO.

**Parágrafo Único**- O serviço de que trata o “caput” se constituirá no recebimento de reclamações da comunidade, através de telefone ou fax, da Câmara Municipal.

**Artigo. 2º** - Recebida a reclamação será esta enviada à Comissão Técnica Permanente ou Especial da Casa, que melhor adequar-se o assunto.

**Parágrafo Único**- Após exame da reclamação, pela Comissão respectiva, poderá esta, através de parecer e a requerimento aprovado por maioria de seus membros, endereçar pedido de providências a ser aprovada ou não pelo Plenário Legislativo.

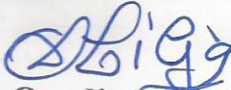


Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

data de sua aprovação **Artigo 3º**- Esta Resolução entra em vigor na

contrário. **Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em

Câmara Municipal do Rio Grande, 22 de setembro de 1998.

  
Ver. Onedir Dias Lilja  
Presidente